



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO REFERENTE A FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS E A EMPRESA CONSTRULIA LTDA - EPP

CONTRATO Nº 55/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024 – PROCESSO Nº 29/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2024

O **MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, Arco-Íris/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALDO MANSANO FERNANDES**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **CONSTRULIA LTDA - EPP**, CNPJ 48.227.553/0001-08, com sede na Rua Caetés nº1320, Centro, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, neste ato representada por **ALLAN RHANIEL CARDOSO VICENTE DA SILVA**, R. G. nº 55.015.660-4, CPF nº 379.739.988-02, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Aquisição de Materiais de Construção.

CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, desde que atestado a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação, e verificado no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Item	96442 Código	CONSTRULIA LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
1	025.004.2 91	ABRAÇADEIRA NYLON 140X3,5 PT C/ 100 PÇS Marca: CONSTRUJA	PCT	30	11,80	354,00
3	025.002.4 33	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5 X 200MM PRETA PCT COM 100 Marca: CONSTRUJA	PCT	20	16,00	320,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

5	025.004.3 88	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 3,6 X 250 PCT C/ 100 PC Marca: CONSTRUJA	PCT	20	18,90	378,00
8	025.003.5 14	ABRAÇADEIRA 3/4 Marca: CONSTRUJA	UN	30	2,25	67,50
12	025.004.3 21	ACABAMENTO DE VALVULA PARA DESCARGA DE METAL Marca: DOCOL	UN	20	67,00	1.340,00
32	025.002.4 65	ARAME FARPADO COM 500 MTS Marca: BELGO	RL	20	400,00	8.000,00
43	025.002.5 51	ARGAMASSA SOBREPOSIÇÃO AC III 4 EM 1 20KG Marca: COLA BEM	SC	600	32,40	19.440,00
45	025.002.5 59	ARMAÇÃO PRESSBOW PESADO 1 POLO	PÇ	500	39,90	19.950,00
46	025.004.5 34	ASSENTO SANITARIO INFANTIL DE POLIPROPILENO PP E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), TAMPA E ARO SOPRADO Marca: ASTRA	PÇ	30	67,00	2.010,00
48	025.004.3 99	AZULEJO COMUM Marca: INCOPIOS	MT	100	29,50	2.950,00
51	025.004.4 28	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL INFANTIL BRANCO Marca: ICASA	PÇ	10	199,00	1.990,00
63	025.002.8 11	BARRA DE FERRO 4.2 CA 60 C/ 12 MTS Marca: BELGO	BR	1200	10,40	12.480,00
65	025.002.7 81	BASE DE VALVULA DE DESCARGA DE 1 1/2"	PÇ	40	155,00	6.200,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: DOCOL				
67	025.004.3 85	BATENTE DE TAUARI 3 X 13 X 80 CM Marca: CASA DOS BATENTE	JG	20	165,00	3.300,00
68	025.004.3 39	BATENTE DE TAUARI 3 X 13 X 90 CM Marca: CASA DOS BATENTE	JG	10	183,00	1.830,00
89	025.004.4 52	BROCA DE WIDEA EXTRA LONGA 10 MM X 400 MM Marca: IRWIN	PÇ	20	31,90	638,00
91	025.002.8 43	BROXA REDONDA CABO PRETO CERDAS AMARELAS Marca: ROMA	PÇ	65	6,95	451,75
100	025.004.3 57	CABO DE FORÇA P/ MICRO/FAX 1,5 Marca: NEXT SHOP	UN	5	103,00	515,00
119	025.002.6 23	CAIXA DE AGUA DE POLIPROPILENO 500 LTS Marca: FORT LEVE	PÇ	10	265,00	2.650,00
122	025.004.3 87	CAIXA ACOPLADA BRANCA Marca: ONIX	UN	30	188,00	5.640,00
141	025.002.6 39	CANTONEIRA DE ALUMINIO PARA PISO MODELO L 3/4 X 3 MTS POLIDA Marca: CONSTRUJA	PÇ	40	11,80	472,00
149	025.002.9 15	CLARIFICANTE 1 LITRO Marca: GENCO	UN	20	27,50	550,00
150	025.004.4 57	CLARIFICANTE 5 LITROS Marca: GENCO	GL	50	80,00	4.000,00
162	025.002.6 47	CONECTOR PERFURANTE CDP-70	UN	20	7,50	150,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: CONSTRUJA				
165	025.004.4 26	CONE DE SINALIZAÇÃO LARANJA/BRANCO 70 CM Marca: CONSTRUJA	PÇ	62	44,00	2.728,00
170	025.002.6 63	CONJUNTO ARMÁRIO PARA BANHEIRO Marca: CONSTRUJA	UN	5	180,00	900,00
172	025.004.4 32	CORANTE PARA LATEX VARIAS CORES Marca: CONSTRUJA	PÇ	300	5,50	1.650,00
181	025.004.5 40	COTOVELO 50 (ÁGUA) Marca: MULTILIT	UN	200	5,00	1.000,00
184	025.002.5 39	CURVA SOLD 90 X 40MM Marca: MULTILIT	UN	200	10,25	2.050,00
211	025.002.9 01	ELETRODO 3,25 MM AZUL CAIXA COM 5 KG Marca: GERDAU	UN	5	140,00	700,00
222	025.004.5 80	ESPAÇADOR DE NIVELAMENTO DE PORCELANATO 2,0MM CAIXA COM 500 PÇS Marca: CORTAG	CX	100	160,00	16.000,00
247	025.002.9 87	FITA MULTIUSO ALUMINIO PRETA AUTO COLANTE 30 CM X 10 MTS Marca: QUARTZOLIT	PÇ	40	54,90	2.196,00
248	025.002.2 52	FITA ZEBRADA AMARELA/PRETA 07CM X 200M Marca: QUARTZOLIT	UN	80	12,00	960,00
253	025.000.2 95	FIO SOLIDO 6.0MM ROLO 100MTS Marca: MEGATRON	RL	20	530,00	10.600,00
264	025.002.9 95	GRELHA DE ALUMINIO FUNDIDO POLIDA COM SUPORTE 20 X 100 CM	PÇ	20	120,00	2.400,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: GRELHA SOL				
265	025.002.7 43	GRELHA DE ALUMINIO FUNDIDO POLIDA COM SUPORTE 20 X 20 CM Marca: GRELHA SOL	PÇ	20	28,90	578,00
266	025.002.6 41	GRELHA DE ALUMINIO FUNDIDO POLIDA COM SUPORTE 20 X 50 CM Marca: GRELHA SOL	PÇ	20	60,00	1.200,00
267	025.002.6 49	GRELHA DE ALUMINIO FUNDIDO POLIDA COM SUPORTE 30 X 30 CM Marca: GRELHA SOL	PÇ	20	61,00	1.220,00
270	025.003.9 81	JOELHO SOLDAVEL 90 X 40MM Marca: MULTILIT	UN	100	6,60	660,00
274	025.001.5 65	JOGO SERRA COPO 06 PÇS Marca: IRWIM	UN	5	135,00	675,00
294	025.002.4 13	LUVA DE CORRER 3/4 Marca: MULTILIT	UN	100	14,30	1.430,00
295	025.004.5 22	LUVA DE CORRER 150 (ESGOTO) Marca: MULTILIT	UN	100	39,00	3.900,00
296	016.000.4 35	LUVA LATEX NITRILICO Marca: CONSTRUJA	UN	100	10,50	1.050,00
298	025.004.6 09	LUVA SOLDAVEL 32MM Marca: MULTILIT	UN	100	2,90	290,00
299	025.004.0 16	LUVA SOLDAVEL 40MM Marca: MULTILIT	UN	100	4,25	425,00
300	025.003.0 27	LUVA DE MALHA 4 FIOS PIGMENTADA	PAR	625	5,50	3.437,50



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: CONSTRUJA				
301	025.004.5 60	LUVA UNIDUT 3/4" Marca: CONSTRUJA	UN	50	2,80	140,00
319	025.004.6 15	MARTELO DE UNHA 27 MM COM CABO DE NYLON E FIBRA Marca: THOMPSON	PÇ	20	26,90	538,00
320	025.004.6 68	MARTELO DE UNHA 29 MM COM CABO DE NYLON E FIBRA Marca: THOMPSON	PÇ	20	35,90	718,00
324	025.004.5 62	MODULO TOMADA PADRÃO BRASIL Marca: TRAMONTINA	UN	5	5,90	29,50
351	025.004.6 29	PISO ESMALTADO RETIFICADO 56 X 56 Marca: INCOPIOS	M2	1000	35,90	35.900,00
352	025.002.8 39	PISTOLA DE PINTURA ALTA PRODUÇÃO, CORPO EM ALUMINIO, CONSUMO AR 4,5 A 7,2 PCM Marca: WORKER	PÇ	10	210,00	2.100,00
355	025.002.7 69	PORCA SEXTAVADA 3/4 Marca: CONSTRUJA	UN	300	1,35	405,00
356	025.004.6 57	PORCELANATO POLIDO TECNO 60 X 60 Marca: DELTA	M2	500	74,00	37.000,00
359	025.004.6 37	PORTA MOGNO REAL SEMI OCA ENCABEÇADA 70 Marca: CASA DOS BATENTES	PÇ	40	265,00	10.600,00
369	025.003.0 77	REDUÇÃO 150 PARA 100 (ESGOTO) Marca: MULTILIT	UN	20	29,90	598,00
376	025.004.2 24	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1 1/2 POL	UN	20	22,00	440,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: KRONA				
379	025.003.0 85	REJUNTE EXTRAFINO FLEX KILO Marca: COLA BEM	KG	800	8,00	6.400,00
381	025.004.6 26	REVESTIMENTO RETIFICADO 37 X 54 Marca: REALCE	M2	500	25,90	12.950,00
404	025.003.1 39	SOQUETE DE PORCELANA E-40 Marca: CONSTRUJA	UN	100	9,50	950,00
413	025.004.7 15	SUPORTE SERRA COPO Nº1 1/4" Marca: CONSTRUJA	UN	10	26,50	265,00
425	025.004.7 96	TESOURA PARA GRAMA 12 Marca: CONSTRUJA	PÇ	13	41,00	533,00
432	025.005.2 91	TEXTURA RISCADA Marca: PARANA	GL	100	65,00	6.500,00
444	025.004.6 48	TORNEIRA METAL ABERTURA DE 1/4 MECANISMO CERAMICA LONGA, 18 CM, ACABAMENTO C-33 Marca: RAINHA	UN	40	55,00	2.200,00
458	025.003.1 99	TRINCHA DE PINTURA CABO PRETO E CERDAS DE 4CM MATERIAL, CERDAS, METAL E MATERIAL SINTETICO TAMANHO 4 Marca: COMPEL	UN	100	14,00	1.400,00
459	025.004.7 41	TUBO DESCIDA PARA VALVULA DESCARGA PONTA AZUL C/ VEDAÇÕES Marca: ASTRA	UN	30	13,20	396,00
Total do Proponente					271.788,25	

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 271.788,25 (duzentos e setenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

4.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0047.2131 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30 – Materiais de Consumo – (18) - Tesouro

02.04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

04.122.0154.2134 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços

3.3.90.30 – Material de Consumo – (40) – Tesouro

15.452.0154.2092 – Manutenção do Serviço de Utilidade Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo – (57) – Tesouro

26.782.0154.2096 – Manutenção do S.E.R.M.

3.3.90.30 – Material de Consumo – (72) – Tesouro

02.05 – Secretaria de Educação

12.361.0123.2086 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo – (88) – Tesouro

12.365.0123.2141 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo – (126) – Tesouro

12.365.0123.2142 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo – (138) - Tesouro

02.06 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0104.2143 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo – (156) – Tesouro

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após recebimento dos materiais e conferência minuciosa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues em prédios ou obras públicas, localizadas na área urbana do município de Arco-Íris.

6.2 O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação formal.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

6.3 Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal;

6.4 As entregas deverão ocorrer entre 8h e 16h, de segunda a sexta-feira;

6.5 Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, a Prefeitura:

6.5.1 Poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

6.7 Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.8 A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

7.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

7.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

7.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

7.3.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.

7.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

7.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

7.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

7.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

7.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

7.10 Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 São obrigações da PREFEITURA:

8.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

8.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

9.1 – Os materiais deverão ser de 1ª qualidade, sob pena de serem recusados e substituídos em até 02 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços fiscalizará a entrega dos materiais através do Sr. Alessandro Vitor da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

- 11.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 - advertência;
- 11.2.2 - multa;
- 11.2.3 - impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).
- 11.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.8 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.
- 11.9 - As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.
- 11.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.11 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

12.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

12.1.1 - Unilateralmente pela Administração;

12.1.2 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

12.1.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

12.2 - Por acordo entre as partes:

12.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

12.2.4 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

13.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

13.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;

13.1.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;

13.1.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.5 - Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

14.1 - O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial nº 11/2024, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

15.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Tupã, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Arco Íris/SP, 18 de novembro de 2024.

Contratante

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Aldo Mansano Fernandes
Prefeito Municipal

Contratada

CONSTRULIA LTDA - EPP

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arco-Íris-SP

CONTRATADA: CONSTRULIA LTDA - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Contrato 55/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de construção civil.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Arco-Íris/SP, 18 de novembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: **15.252.182 SSP/SP**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: **15.252.182 SSP/SP**

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: **15.252.182 SSP/SP**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ALLAN RHANIEL CARDOSO VICENTE DA SILVA

Cargo: Representante Legal

CPF: 379.739.988-02

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: **15.252.182 SSP/SP**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: **15.252.182 SSP/SP**

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: **ALESSANDRO VITOR DA SILVA**



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Cargo: **AJUDANTE GERAL**

CPF: **330.570.378-44** – RG: **42.632.969-7**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)

Nome: **CRISTIANE MIYAMURA ALEXANDRE ROCHA**

Cargo: **ENCARREGADO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES**

CPF: **215.653.198-69** - RG: **34.513.250-6**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome: **Luís Haruo Abe**

Cargo: **Secretário de Finanças**

CPF: **961.344.968-4** – RG: **7.796.420-2**

Assinatura: _____